



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Don Daniel Hostin, Nº 930, Centro · Celso Ramos/sc · CEP 88598000

Contato: ambiental@amplasc.org.br · (49) 3556 0020

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 1892/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/117329/59504>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental URB/72752 e parecer técnico nº. 46604 /2026, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.05 - CONJUNTOS HABITACIONAIS DESTINADOS Á POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE IMPLIQUEM EM PARCELAMENTO DO SOLO

Empreendedor

Município de Celso Ramos - 78493343000122

Endereço: Rua Dom Daniel Hostin , nº 930 - , Centro

CEP: 88598000

Município: CELSO RAMOS/SC

Empreendimento

Município de Celso Ramos - 78493343000122

Endereço: Rua Nossa Senhora do Caravaggio, nº 0

CEP: 88598000

Município: CELSO RAMOS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 466697.355, Y 6942033.061

Atividades e Portes

CONJUNTOS HABITACIONAIS DESTINADOS Á POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA QUE IMPLIQUEM EM PARCELAMENTO DO SOLO

Número de unidades habitacionais: 27.0 (n)

Da instalação

Descrição do Empreendimento

O empreendimento é um conjunto habitacional destinado a pessoas carentes, onde pretende-se construir casas populares. As construções vêm de encontro ao programa do governo do estado de Santa Catarina o Casa Catarina, onde o governo do estado disponibiliza o recurso para construção das casas e o município em contra partida entra com a infraestrutura dos lotes. O empreendimento deverá ser dividido em 27 lotes com área total aproximada de 10.800m².

Condições específicas

Respeitar as faixas de domínio público;

Manutenção periódica dos dispositivos de controle ambiental;

Não acumular resíduos nas áreas de preservação ambiental; Não realizar supressão de vegetação sem prévia autorização;

Racionalização no uso de água e energia elétrica;

Armazenar e destinar corretamente os resíduos gerados de acordo com o estudo apresentado;

Utilizar máquinas e equipamentos com baixa emissão atmosférica;

Qualquer alteração no mapa do empreendimento deve ser encaminhado ao órgão ambiental para análise prévia;

Não realizar a abertura de vias ou iniciar qualquer outro trabalho sem a Licença Ambiental de Instalação;

Respeitar a Legislação Ambiental vigente.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

CELSO RAMOS, 02 de março de 2026

Ademir Rodrigues da Silva

Secretário da Agricultura

